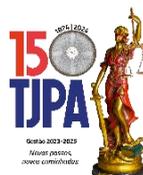




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Nº 026 – VERSÃO 01
DEMANDA: Aquisição de Fogão Industrial
TJPA-PRO-2025/



TJPA-PRO-2025-01715V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

A presente contratação consiste na aquisição de bens permanentes, especificamente Fogões Industriais, novos e em perfeitas condições de uso, destinados à substituição dos equipamentos atualmente instalados na copa do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como nas copas dos Fóruns Cível e Criminal da Comarca de Belém.

Trata-se de uma contratação de natureza comum, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade amplamente reconhecidos, o que permite a definição objetiva do objeto e a comparação uniforme das propostas, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei Nº 14.133/21.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório adequado à natureza e ao valor estimado da contratação, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, legalidade e interesse público, com vistas à reposição dos equipamentos essenciais ao funcionamento adequado das instalações de apoio do Poder Judiciário.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

Fornecimento / Aquisição de bens

Contratação de serviços

Natureza contínua com mão de obra exclusiva

Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

Natureza não contínua

Contratação de serviços de arquitetura/engenharia

Natureza contínua com mão de obra exclusiva

Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

Natureza não contínua

Contratação de serviços especiais

Natureza contínua com mão de obra exclusiva

Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

Natureza não contínua



TJPAPRO202501715V01



1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

Não
 Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

LOTE ÚNICO						
Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	34185	Fogão Industrial de 4 (quatro) bocas Alta Pressão Grelhas 30 x 30 - Sem Forno – Aço inoxidável + Kit de Instalação de gás (Mangueira + Registro) para fogão de Alta Pressão (Mangueira de 1m)	unidade	03	R\$ 1.545,66	R\$ 4.636,98
02	34185	Fogão Industrial de 2 (duas) bocas Alta Pressão Grelhas 30 x 30 - Sem Forno – Aço inoxidável + Kit de Instalação de gás (Mangueira + Registro) para fogão de Alta Pressão (Mangueira de 1m)	unidade	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Custo Estimado Total da Contratação						R\$ 5.526,98

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fogões industriais destinados ao aparelhamento e à substituição dos equipamentos atualmente em uso nas copas do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, bem como nas copas dos Fóruns Cível e Criminal da Comarca de Belém. A medida se justifica pela constatação de que os fogões existentes se encontram em estado avançado de deterioração, apresentando falhas estruturais e funcionais que os tornam inaptos para uso seguro e eficiente.



TJPA PRO 202501715V01



A manutenção desses equipamentos mostrou-se inviável, técnica e economicamente, em razão do desgaste irreversível de seus componentes e da ausência de peças compatíveis no mercado, o que inviabiliza qualquer possibilidade de recuperação. Ademais, os fogões atuais representam risco potencial de acidentes, como vazamentos de gás, superaquecimento e panes elétricas, colocando em perigo a integridade física dos servidores que utilizam os espaços das copas para preparo e aquecimento de alimentos, inclusive em apoio às atividades administrativas e operacionais do Poder Judiciário.

Diante desse cenário, a substituição dos fogões se impõe como medida necessária e urgente para garantir condições adequadas de uso dos ambientes de apoio, promover a segurança dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços internos de suporte. A contratação atende, portanto, ao interesse público ao contribuir para a prevenção de acidentes, a melhoria da infraestrutura de trabalho e a preservação da saúde e segurança no ambiente institucional.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEADM49A25	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução proposta consiste na aquisição de fogões industriais de alta pressão, sendo modelos de 4 (quatro) bocas e 2 (duas) bocas, com grelhas de 30 cm x 30 cm, fabricados em aço inoxidável e sem forno, acompanhados de kits completos para instalação de gás (mangueira de 1 metro e registro específicos para fogões de alta pressão). Os equipamentos são destinados à substituição dos fogões atualmente instalados nas copas do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e nas copas dos Fóruns Cível e Criminal da Comarca de Belém.

A solução contempla todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, desde a seleção de equipamentos com características técnicas que asseguram durabilidade, segurança operacional e facilidade de manutenção, até a instalação e funcionamento pleno dos fogões, com o fornecimento de todos os acessórios necessários à sua correta conexão à rede de gás existente. Os fogões em aço inoxidável são resistentes à corrosão, facilitam a higienização e atendem às normas de segurança e eficiência esperadas para o uso



institucional intensivo, o que reduz custos futuros com manutenção corretiva e substituições precoces.

A adoção de equipamentos novos e tecnicamente adequados elimina os riscos decorrentes do uso de fogões obsoletos, promove a segurança dos servidores e contribui para o funcionamento eficiente das áreas de apoio da instituição. Considerando a vida útil estimada dos bens, a aquisição representa uma solução eficaz e sustentável, atendendo ao interesse público com foco na economicidade, na segurança e na melhoria das condições de trabalho nas unidades administrativas e judiciárias abrangidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Para atender de forma adequada à necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Condições do equipamento: Os fogões industriais deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados em aço inoxidável, com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização, apropriados ao uso contínuo em ambientes institucionais. Não será admitido o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha de produção.

Especificações técnicas mínimas:

Fogão industrial de alta pressão sem forno, com grelhas medindo 30 cm x 30 cm;

Quantitativos: modelos de 4 (quatro) bocas e modelos de 2 (duas) bocas;

Estrutura em aço inoxidável;

Queimadores de alta pressão compatíveis com uso institucional intensivo;

Compatibilidade com gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

Kit de instalação: Cada unidade deverá ser acompanhada de kit de instalação completo, contendo:

Mangueira de gás de alta pressão com 1 (um) metro de comprimento;

Registro de gás compatível com o equipamento fornecido, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e INMETRO).

Entrega e instalação: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

Garantia e suporte técnico: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em Belém-PA. Deverá, ainda, fornecer manual de instruções em português, incluindo orientações de uso, segurança e manutenção preventiva.



Conformidade normativa: Todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e certificações do INMETRO, no que se refere à segurança e qualidade de equipamentos a gás.

5.1. Da sustentabilidade

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade tanto sob a perspectiva ambiental quanto financeira, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 25 da Lei Nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar que a aquisição promova não apenas o atendimento da necessidade imediata da Administração, mas também a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

(X) Financeira:

Sob o aspecto financeiro, a sustentabilidade é assegurada pela adoção de critérios que priorizam a relação custo-benefício, considerando não apenas o menor preço de aquisição, mas também a vida útil, a robustez dos materiais e a baixa necessidade de manutenção corretiva. Essa abordagem evita gastos recorrentes com substituições ou reparos, resultando em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação proposta busca aliar responsabilidade ambiental à racionalidade econômica, assegurando que o investimento público seja eficiente, duradouro e alinhado aos compromissos institucionais com a gestão sustentável.

(X) Ambiental:

Do ponto de vista ambiental, a escolha por fogões industriais fabricados em aço inoxidável representa uma opção sustentável, pois trata-se de um material reciclável, durável e resistente à corrosão, o que contribui para a minimização de resíduos sólidos e a redução da necessidade de substituições em curto prazo. A durabilidade do equipamento favorece a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos, além de exigir menor uso de produtos químicos para limpeza, o que também reduz a carga poluente.

Adicionalmente, os fogões e os kits de instalação deverão atender às normas técnicas de segurança e eficiência (ABNT e INMETRO), o que colabora para um consumo mais racional de gás e menor emissão de poluentes, promovendo uma operação mais limpa e segura nos ambientes institucionais.

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021



TJPA PRO 202501715V01



(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(X) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

(X) Não será admitida a subcontratação.

() Será admitida a subcontratação do objeto.

() Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(X) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

(X) Aquisições e serviços diversos

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023



TJUPAPRO202501715V01



7.1. Catálogo eletrônico de padronização

Sim

Não

Justificativa: O TJPA não tem catálogo padronizado ainda, contudo, está providenciando. Na hipótese de haver divergência entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.2. Especificação

1. **Fogão Industrial de 4 (quatro) bocas:** Fogão Industrial de 4 (quatro) bocas Alta Pressão Grelhas 30 x 30 - Sem Forno – Aço inoxidável + Kit de Instalação de gás (Mangueira + Registro) para fogão de Alta Pressão (Mangueira de 1m);



Imagens meramente ilustrativas

2. **Fogão Industrial de 2 (duas) bocas:** Fogão Industrial de 2 (duas) bocas Alta Pressão Grelhas 30 x 30 - Sem Forno – Aço inoxidável + Kit de Instalação de gás (Mangueira + Registro) para fogão de Alta Pressão (Mangueira de 1m).



Imagens meramente ilustrativas



TJPA PRO 202501715V01



As Mangueiras e registros deverão ser apropriados para a marca/modelo do fogão fornecido, assim como, com especificações técnicas adequadas e dentro das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e certificações do INMETRO, no que se refere à segurança e qualidade de equipamentos a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo para entrega não deve exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho, salvo justificativa formal aceita pelo Tribunal;

A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e protegidos, no endereço indicado pelo TJPA, localizado em Belém-PA;

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e Documentação Técnica referente aos equipamentos, incluindo manual de operação e informações sobre a garantia.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Local de entrega: Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

Horários de Entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados

Responsável: Leandro Borges ou Antônio Paulo – Tel.: (91) 3205-2945 ou 2941.

8.1 Condições de recebimento

Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da



TJPAPRO202501715V01



entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo dos bens no Almoxarifado Central do TJPA.

O prazo de garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.



Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação do defeito ou falha de fabricação se manifeste após certo tempo de uso do produto, conforme Lei Nº 8.078/1990.

Em caso de vício oculto, o prazo da garantia legal começara a ser contado a partir do momento em que esse defeito for constatado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Não se aplica.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição direta, por meio de Dispensa de Licitação, com entrega imediata e única, em até 30 (trinta) dia após o envio da Nota de Empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia legal do fabricante do produto, que é perfeitamente gerenciada pelo Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Empresa

Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;

Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;



Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

10.3. Obrigações do TJPA

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;

Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023



11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica. Devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição direta, por meio de Dispensa de Licitação, com entrega imediata e única, não havendo necessidade de elaboração de instrumento de contrato.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo para entrega não deve exceder 30 (trinta) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho, salvo justificativa formal aceita pelo Tribunal.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A referida contratação será gerida e fiscalizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação;

A EMPRESA fornecerá o objeto a partir do recebimento da nota de empenho, onde constará o item e as quantidades a serem entregues e o local e horário;

A entrega deverá ser completa conforme empenho; e

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão empresa deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

12.2.2. Fiscal Técnico

Nome: William Rogério Souza de Silva
Matrícula: 150011
Substituta/Substituto: Leonardo Luidgi Segtowick da Silva Sovano
Matrícula: 211770



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei Nº 14.133/2021;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data de emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

Licitação

Pregão

Concorrência

Concurso



Leilão

Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

Eletrônica

Presencial

14.3. Modo de disputa

Aberto

Aberto e fechado

Fechado e aberto

Não se aplica

14.4. Critério

menor preço

melhor técnica ou conteúdo artístico

técnica e preço

maior retorno econômico

maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

Grupo/Lote único

Grupos

Grupos(s) e item(ns)

Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:



A contratação em lote visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo que exerce maior atratividade aos licitantes.

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- Integral
- Parcelado
- Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Dispensa de Licitação

- Sim
- Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

- Não se aplica.

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

- NÃO SE APLICA

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

- NÃO SE APLICA

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

- Sim
- Não

Justificativa: O Objeto a ser contrato não é considerado de “alta complexidade ou vulto”, o que não se aplica ao caso em tela.

14.8.3.2. Cooperativa

- Sim
- Não

Justificativa: O objeto em tela não é compatível com as características para admissibilidade de participação de cooperativas.

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

- NÃO SE APLICA



16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, 0 inciso XVII da IN nº 01/2023

O Custo Estimado Total da Contratação é de **R\$ 5.526,98** (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

16.1. Métrica do Valor Estimado

Mediana

Média (padrão)

Menor Preço

Justificativa: Tornar a amostra de preços do item homogênea, com coeficiente de variação inferior a 25%, por meio da eliminação de preços díspares, conseguindo expressar de forma satisfatória os preços de mercado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 (Secretaria de Administração – Divisão de Suprimentos)

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8349 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau

Elemento de Despesa: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Exercício financeiro 2025: R\$ 5.526,98

Exercício financeiro 2026:

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa Nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN Nº 003/2024-GP):

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no parágrafo anterior deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a. advertência;
- b. multa: moratória e/ou compensatória;
- c. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;



- b. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133/21, e do art. 22 da LINDB;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b. dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);
- c. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:



- a. aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho total do empenho.

A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a. De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b. De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

A inexecução parcial do contrato restará configurado, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:

- a. Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:

- a. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.



A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses:

a. Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

a. 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN Nº 003/2024-GP).

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo utilizado (05/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 08/05/2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 12 de junho de 2025.

João Victor Ferreira Almeida
Integrante Requirante

William Rogério Souza de Silva
Integrante Técnico



TJPA PRO202501715V01

